

Edital

Concorrência Eletrônica

nº 015/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de 50 (cinquenta) caixas d'água destinadas a famílias carentes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, conforme Plano de Trabalho e Emenda Parlamentar.

AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame e/ou solicitação de esclarecimento ao edital e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br ou através de campo próprio do sistema eletrônico.

Impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados única e exclusivamente através de campo próprio do sistema eletrônico.

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – www.catalao.go.gov.br.

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!

ÍNDICE:

1. DO OBJETO;
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO;
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES;
8. DA FASE DE JULGAMENTO;
9. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
14. DA GARANTIA CONTRATUAL;
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE;
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
17. DO REAJUSTE DE PREÇOS;
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ÍNDICE:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- III. MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS;
- IV. MINUTA DE TERMO CONTRATUAL;
- V. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- VI. MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- VII. COMPOSIÇÃO DO BDI
- VIII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, através da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com sede a Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Processo nº 2026033508.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 06/11/2026 às 08h59min - Horário de Brasília.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2026 às 09h.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.517,50 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto. **RITO PROCEDIMENTAL:** com inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme ato motivado da autoridade competente constante dos autos, observada a reordenação dos capítulos 5 e 8 a 12 deste Edital.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <http://bllcompras.com/>

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para instalação de 50 (cinquenta) caixas d'água em polietileno, com capacidade de 500 litros e tampa, incluindo fundações, estruturas de sustentação e instalações hidrossanitárias, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Catalão/GO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, conforme Plano de Trabalho e Emenda Parlamentar (Processo SEI nº 92277138), e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por todos os itens constantes da Planilha Orçamentária (Anexo V), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem, com a indicação dos respectivos quantitativos e preços unitários, em razão da natureza técnica homogênea e padronizada do objeto (art. 40 da Lei nº 14.133/2021).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme Plano de Trabalho constante do Processo SEI nº 92277138, consignados no orçamento vigente do Município de Catalão para o exercício de 2026, na seguinte classificação, indicada pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade:

Projeto de Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4300.4020.339039.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto de Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4300.4020.339030.

Material de Consumo

2.2. Mantida a dualidade de dotações, o rateio do preço contratual entre as classificações observará o critério objetivo fixado na manifestação contábil juntada aos autos, com a correspondente separação na Planilha Orçamentária e nas medições.

2.3. A contratação está amparada nas declarações de existência de saldo orçamentário, de reserva e de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, e na declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira, juntadas aos autos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam atividade pertinente e compatível com o objeto, que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciadas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL (<http://bllcompras.com/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.3. Será concedido nesta licitação tratamento favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e às figuras equiparadas, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, condicionada a sua fruição à apresentação, na forma do Anexo III, da declaração de enquadramento e da declaração de observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se o declarante, em caso de falsidade, às sanções dos arts. 155 e 156 da mesma Lei. O tratamento favorecido compreende o direito de preferência do item 7.3 e o prazo de regularização fiscal e trabalhista do item 10.9 deste Edital.

3.4. Não poderão disputar esta licitação, dentre outras hipóteses previstas em lei:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou cuja atividade seja incompatível com o objeto da licitação;
- empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ou empresa a ele vinculada nos termos do art. 14, IV e V, da Lei nº 14.133/2021, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;
- pessoa física ou jurídica impossibilitada de licitar em decorrência de sanção vigente, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCI) atuando nessa condição.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento é condição para formulação de lances e prática de todos os atos nesta licitação, dando-se pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico <http://bllcompras.com/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante vencedora do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL — Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme ato motivado da autoridade competente constante dos autos, que explicita os benefícios decorrentes dessa opção.

5.1.1. Em razão da antecipação, os documentos de habilitação serão exigidos de todos os licitantes e examinados antes da abertura da etapa competitiva, na forma do capítulo 10, e somente os licitantes habilitados participarão da fase de apresentação de propostas e lances e do julgamento.

5.1.2. Os capítulos 8 a 12 observarão essa sequência, e o prazo recursal terá início na forma do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 (item 11.2).

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições do Edital, que cumpre os requisitos de habilitação, que não emprega menor em situação irregular (art. 7º, XXXIII, da Constituição), que não submete trabalhadores a condições análogas às de trabalho escravo e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta somente após a fase de envio de lances.

5.5. Da garantia de proposta. Fica exigida, como condição de participação nesta licitação, a prestação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação — correspondente a R\$ 1.445,18 (mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) —, na forma do art. 58, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da mesma Lei: (i) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (ii) seguro-garantia; ou (iii) fiança bancária.

5.5.1. A garantia deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5.2. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global e, obrigatoriamente, mediante a apresentação da planilha de que trata o Anexo II, contendo todos os itens da Planilha Orçamentária (Anexo V), com os respectivos quantitativos, preços unitários, preços parciais, preço total e demonstrativo do BDI, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I), cotados em moeda corrente nacional com aproximação de, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução do objeto, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante, sem direito a pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitários, previstos na Planilha Orçamentária (Anexo V), cuja observância será verificada obrigatoriamente no julgamento, na forma do item 8.1 deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, disponibilizando-se campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo valor global, podendo ofertar lances sucessivos observado o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% (um por cento) entre os lances, no modo de disputa aberto, com prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período, conforme regulamento do sistema.

7.3. Encerrada a etapa de lances, será aplicado o desempate ficto em favor de microempresas e empresas de pequeno porte cuja proposta esteja na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor oferta, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o item 3.3 deste Edital.

7.3.1. Não se aplica a esta licitação a margem de preferência do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, por inexistir ato normativo que a institua para o objeto contratado.

7.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados, na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes critérios de desempate: I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, comprovada mediante certidões ou registros cadastrais oficiais; III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado por declaração acompanhada de documentação de suporte; IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, comprovado na forma de regulamento.

7.4.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do item 7.4, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: I – produzidos no País; II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras; III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV – produzidos ou prestados por empresas que

comproven prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, na forma do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Suprime-se a previsão de sorteio público, por ausência de previsão legal ou regulamentar.

7.5. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas por meio do sistema, inclusive com os demais licitantes na ordem de classificação, solicitando ao mais bem classificado o envio da proposta adequada ao último lance no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação passará à fase de julgamento, sendo desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas do Projeto Básico, apresentar preço global ou preços unitários inexequíveis, apresentar preço global superior ao preço máximo definido, ou apresentar desconformidade insanável com o Edital.

8.1.1. Será igualmente desclassificada a proposta cujos preços unitários excedam os correspondentes preços de referência da Planilha Orçamentária (Anexo V), salvo compensação demonstrada pelo licitante e expressamente aceita pela Administração, mediante justificativa técnica registrada em ata, sendo obrigatória — e não facultativa — a verificação dos preços unitários.

8.2. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, cabendo a qualquer interessado requerer diligência mediante apresentação de provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.3. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, podendo colher manifestação escrita do setor requisitante ou de área técnica especializada quanto ao cumprimento das especificações.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. O licitante mais bem classificado, já habilitado na forma do capítulo 10, deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta final adequada ao último lance ofertado, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II), sob pena de desclassificação, contendo:

a) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, assinatura do representante legal, identificação da licitante, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

b) especificação clara do objeto ofertado, com preços unitários e totais, em algarismo e por extenso;

c) planilha orçamentária completa — já apresentada com a proposta inicial, na forma do item 6.1 —, com quantitativos, preços unitários, preços parciais, preço total e demonstrativo do BDI, vedada a inclusão, no BDI, de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro, itens que devem ser orçados como custo direto;

d) cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução de 2 (dois) meses fixado no Projeto Básico.

9.2. Constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; entre o produto da multiplicação e o valor total, prevalecerá o preço unitário, procedendo-

se às correções aritméticas necessárias, sob pena de desclassificação em caso de não aceitação pela licitante.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A fase de habilitação antecederá a apresentação de propostas e lances e o julgamento, e nela serão examinados os documentos de todos os licitantes que tiverem encaminhado proposta e documentação até a data e o horário de abertura da sessão pública, verificando-se, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a existência de sanção impeditiva, mediante consulta ao SICAF, à lista de impedidos do TCM/GO, ao CEIS/CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade (CNJ) e à Lista de Inidôneos do TCU, em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

10.2. Não constatada ocorrência impeditiva, serão avaliadas, quanto a cada licitante, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a habilitação técnica, participando da etapa competitiva apenas os licitantes declarados habilitados, com registro em ata das razões de eventual inabilitação.

10.3. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, e demais documentos previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (certidão unificada PGFN/RFB); regularidade do FGTS (CRF/Caixa); regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da licitante; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011, ressalvado, quanto às microempresas, às empresas de pequeno porte e às figuras equiparadas, o prazo de regularização previsto no item 10.9 deste Edital.

10.5. Qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição da licitante no CREA e/ou CAU, em plena validade, compatível com o objeto;
- b) qualificação técnico-operacional mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de instalação de reservatórios domiciliares de água com instalações hidrossanitárias e fundações associadas, em quantidade não superior a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas na Planilha Orçamentária (Anexo V) pelo critério de valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado — instalações hidrossanitárias, fundações e postes com cruzetas —, na forma do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstração aritmética constante do item 8.4 do Projeto Básico e do documento de motivação das condições do Edital juntado aos autos;
- c) admite-se o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo, vedadas limitações de tempo, de época e de local específico; d) qualificação técnico-profissional mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) que integrarão a equipe, com a respectiva ART/RRT.

10.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, com índices de liquidez geral (ILG) e de liquidez corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), conforme justificativa

técnica constante do documento de motivação das condições do Edital juntado aos autos, admitida a comprovação por qualquer meio idôneo pelas empresas constituídas no exercício em curso.

10.6.1. Suprime-se a exigência cumulativa de capital social ou patrimônio líquido mínimo, por não demonstrada a sua necessidade ante o vulto, o prazo de execução e o regime de pagamento por medição; caso mantida, deverá ser fixada em percentual inferior ao teto do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e expressamente justificada nos autos.

10.7. Outras declarações: conforme Modelo de Declarações Gerais (Anexo III).

10.8. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja expedição não ultrapasse 30 (trinta) dias da data da sessão.

10.9. Às microempresas, às empresas de pequeno porte e às figuras equiparadas que apresentarem documentação fiscal e trabalhista com restrição será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que a licitante for declarada habilitada — ou, mantido o rito ordinário, do momento em que for declarada vencedora —, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. 10.9.1. A não regularização no prazo implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, na forma do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento, o licitante interessado deverá manifestar, imediatamente após a divulgação da ata de julgamento, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão, observado o prazo assegurado pelo regulamento operacional do sistema eletrônico para o registro da manifestação.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, na forma do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, cabendo igual prazo para contrarrazões, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do recorrente.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, com efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar, no prazo do item 10.9 deste Edital, a regularização fiscal e trabalhista, hipótese em que se operará a decadência do direito à contratação, sendo os licitantes remanescentes convocados, na ordem de classificação, por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, para acompanhar os atos subsequentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. A Contratada prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.1. Optando pelo seguro-garantia, o prazo para a prestação da garantia é de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Nas demais modalidades, a garantia será prestada em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato. 1

4.1.3. A garantia vigorará durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por estipulação deste Edital e do contrato.

14.1.4. O descumprimento dos prazos acima sujeita a Contratada às sanções do capítulo 18, observado o contraditório, e autoriza a extinção contratual na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e na Minuta de Termo Contratual (Anexo IV) deste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação, será formalizado o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV, observadas as condições deste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos do §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a vigência contratual.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses do art. 124, I, “b”, e II, “d”, da Lei nº 14.133/2021. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada instruído com planilha analítica de custos, os preços serão reajustados pela aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. **17.2.** Fica assegurado o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legais, cuja decisão compete à autoridade competente, mediante instrução do gestor do contrato e manifestações técnica e jurídica, vedada a sua negativa por ato da fiscalização.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, deixar de entregar documentação exigida, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar instrumento equivalente, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar, após regular processo administrativo com prévia defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato para as infrações relativas a não entrega de documentação, não manutenção da proposta e recusa em contratar, e de 15% (quinze por cento) do valor do contrato para as infrações relativas a falsidade, fraude, conduta inidônea ou ato lesivo, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial, facultada defesa em 15 (quinze) dias úteis.

18.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado.

18.5. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, a partir do que o atraso poderá ser tratado como inexecução parcial.

18.6. Pela inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada; pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, observado o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.7. As multas previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções, e serão descontadas da garantia prestada, dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.8. As hipóteses dos itens 18.5 a 18.7 serão reproduzidas em cláusula própria da Minuta de Termo Contratual (Anexo IV).

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ou do e-mail licitacao@catalao.go.gov.br. A resposta será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à sessão, sem suspensão dos prazos do certame, salvo concessão excepcional e motivada de efeito suspensivo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Da sessão pública divulgar-se-á ata no sistema eletrônico; não havendo expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário;
- Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF;
- No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado registrado em ata;
- A homologação do resultado não implica direito à contratação; o licitante responde pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, sob pena de desclassificação ou rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital;



- O Município de Catalão poderá revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observados o contraditório e a ampla defesa;
- O Edital está disponível, na íntegra, em <https://bllcompras.com/>, no site oficial do Município (www.catalao.go.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catalão – GO, XX de XXX de 2026.

Fernanda Porto Moreira
Agente de Contratação
Departamento de Licitação e Contratos
Decreto Municipal nº 1.364, de 12 de novembro de 2025

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

Concorrência Eletrônica nº 015/2026

Processo nº 2026033508

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

O Projeto Básico e demais documentos técnicos estão disponíveis como anexo a este Instrumento Convocatório, na plataforma BLL e no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica nº 015/2026
Processo nº 2026033508
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE E E-MAIL:		
DADOS DO	NOME:	CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:	E-MAIL:	TELEFONE:

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial (R\$)
Valor Total da Proposta:					R\$ 00.000,00 (valor por extenso)

Declaramos que,

- a) O prazo de validade MÍNIMA da proposta é DE 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços propostos consideram-se incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme o Projeto Básico, inclusive materiais, mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, transporte e BDI, não assistindo à licitante o direito de pleitear alteração sob alegação de erro ou omissão;
- c) Declaramos possuir capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços objeto desta proposta;
- d) O prazo de execução será de 2 (dois) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme o Projeto Básico, declarando-nos cientes e de acordo com todas as exigências do Edital e de seus anexos.

____, ____ de _____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

Concorrência Eletrônica nº 015/2026
Processo nº 2026033508
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA QUE:

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação;
- d) é considerada, na presente data: () Microempreendedor Individual; () Microempresa; () Empresa de Pequeno Porte; () Equiparada — nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cumprindo os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 daquela Lei, sem incorrer nas vedações do §4º do art. 3º;
- e) não está cumprindo sanção de inidoneidade aplicada por órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- f) para os fins do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, estando ciente de que a inobservância desse limite impede a fruição dos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e de que a falsidade desta declaração sujeita a declarante às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.”

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Concorrência Eletrônica nº 015/2026
Processo nº 2026033508
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: Município de Catalão/GO, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: (...).

Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2026, Processo Administrativo nº 2026033508, homologada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Ação Social, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estando as partes vinculadas ao Edital, a seus anexos e à proposta vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, sujeitam-se às normas do direito privado e ao supramencionado diploma legal, bem como às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de instalação de 50 (cinquenta) caixas d'água em polietileno, com capacidade de 500 litros e tampa, incluindo fundações, estruturas de sustentação e instalações hidrossanitárias, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Catalão/GO.

1.2. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Projeto Básico; o Edital de Licitação; a proposta da Contratada; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de execução de 2 (dois) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da Contratada. **2.3.** A execução, a medição e o pagamento do objeto ficam vinculados à vigência do Convênio nº 241/2025 — SERINT/GECEI-14659, não autorizando a prorrogação prevista no item 2.2 a realização de despesa após o termo final do repasse sem a prévia prorrogação do convênio ou a indicação formal de fonte orçamentária alternativa, devidamente comprovada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar (Processo SEI nº 92277138), consignados no orçamento vigente do Município de Catalão/GO, na seguinte classificação:

Projeto de Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4300.4020.339039.
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto de Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4300.4020.339030.

Material de Consumo

3.2. Mantida mais de uma classificação, o rateio observará o critério objetivo fixado na manifestação da Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade juntada aos autos, com a correspondente separação nas medições e nas liquidações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUTE:

4.1. O preço global para a execução do objeto é de R\$ 144.517,50 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme planilha de custos apresentada, correspondente a um valor unitário de referência de R\$ 2.890,35 por caixa d'água instalada.

4.2. No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como BDI, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, sendo reajustados, após esse interregno, pelo Índice Nacional de Custo da Construção — INCC, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, ressalvado o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A medição será mensal e terá por unidade a residência integralmente concluída — compreendendo fundação, estrutura de sustentação, reservatório instalado e instalações hidrossanitárias em funcionamento —, atestada pela fiscalização mediante relatório de medição acompanhado de registro fotográfico e do Termo de Recebimento e Responsabilidade firmado pela família beneficiária.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, na ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da Contratante, os valores serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento pela variação do IPCA/IBGE, acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, pro rata die.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. A Contratada prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe a opção pela modalidade entre caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária, na forma do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Optando pelo seguro-garantia, o prazo para a prestação é de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura deste instrumento (art. 96, § 3º); nas demais modalidades, de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura.

5.3. A garantia vigorará durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por estipulação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) indicar as residências e famílias beneficiárias e viabilizar o acesso da Contratada aos imóveis, nos prazos e condições definidos no cronograma de execução;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico;
- c) proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato e designar fiscal(is) e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) aplicar as sanções administrativas, quando cabível, e comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- e) entregar à Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, a relação nominal e endereçada das famílias beneficiárias, homologada pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social segundo os critérios cumulativos de contemplação previstos no Plano de Trabalho (Processo SEI nº 92277138), bem como comunicar tempestivamente eventuais substituições, que observarão a mesma ordem de precedência, não correndo contra a Contratada o prazo de execução enquanto não entregue a relação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar o objeto conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no Edital e no Projeto Básico, com materiais novos, certificados e em conformidade com as normas da ABNT indicadas no item 4.5 do Projeto Básico;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) designar responsável técnico habilitado no CREA/CAU, com a respectiva ART/RRT, e preposto para acompanhamento das instalações junto às famílias beneficiárias;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive às famílias beneficiárias, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato, dolosa ou culposa, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização;
- e) cumprir as normas de segurança do trabalho, em especial a NR-18, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários;
- f) arcar com todos os riscos a ela alocados na Matriz de Alocação de Riscos constante do Projeto Básico (Anexo I), sem direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de sua materialização;
- g) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do objeto observará o Modelo de Execução e o Modelo de Gestão do Contrato descritos nos itens 5 e 6 do Projeto Básico (Anexo I), que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

9.1. As especificações técnicas do objeto, os critérios de medição e pagamento e a alocação de riscos são os constantes do Projeto Básico (Anexo I) e da Matriz de Alocação de Riscos que o integra,

prevalecendo, em caso de divergência com o Mapa de Gerenciamento de Riscos que instrui o Processo nº 2026033508, as disposições do Projeto Básico e deste contrato.

9.2. Nenhuma disposição das peças de gestão de riscos afasta o reajuste contratual nem o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, cuja decisão compete à autoridade competente, mediante instrução do gestor do contrato e manifestações técnicas e jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à execução deste contrato as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução, multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

10.3. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada; pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As multas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-A – DA GARANTIA DO OBJETO:

a Contratada garante o objeto pelo prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, quanto a vícios de instalação, e pelo prazo da garantia do fabricante quanto ao reservatório e aos componentes hidráulicos, obrigando-se a reparar ou substituir, às suas expensas e em até 10 (dez) dias úteis do acionamento, as peças e os serviços defeituosos, sem prejuízo do prazo do art. 618 do Código Civil quanto à solidez e à segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA-B – DA RESERVA DE CARGOS:

a Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021, comprovando o cumprimento sempre que solicitada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis e da apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual, vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica indicada no item 8.4 do Projeto Básico, não eximindo a Contratada de sua responsabilidade contratual e legal perante a Contratante, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, elegendo-se o foro da Comarca de Catalão/GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em via única, de forma eletrônica.

Catalão/GO, de de 2026.

Neusimar Teodora da Silva Rios
Secretário Municipal de Promoção e Ação Social
Município de Catalão
Contratante

CNPJ nº
Representante Legal